
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 033/2020

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido na Lei Municipal n° 4606/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, considerando o Decreto Municipal n. 016/2020;

CONSIDERANDO, que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal se modificar;

CONSIDERANDO, que após a edição da Lei Municipal n° 4.606/2019, que “Dispõe sobre pagamentos e parcelamentos de débitos tributários e não tributários e dá outras providências”, constatou-se considerável incremento na receita municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 (trinta e um) do mês de maio de 2020 o prazo de vigência estabelecido na Lei Municipal n° 4.606/2019.

Art. 2º. A isenção a que trata a referida lei será de 100 % (cem por cento) relativo à juros e multas.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 27 de abril de 2020.

IZAIAS RÉGIS NETO

Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7EA0F5C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/04/2020. Edição 2570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>